DOFe | DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 308 de 08 de fevereiro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg

Colégio de Procuradores de Justiça
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior do Ministério Público
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

---

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Pauta de Reunião

PAUTA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMUM

DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 09 de fevereiro de 2017

Hora: 10:30 horas

Local: Sala das Sessões do Colégio de Procuradores de Justiça, localizada no 4º andar do Edifício sede do Ministério Público.

Presidência: José Rony Silva Almeida (Procurador-Geral de Justiça)

Membros: Moacyr Soares da Motta, José Carlos de Oliveira Filho, Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Rodomarques Nascimento, Luiz Valter Ribeiro Rosário, Josenias França do Nascimento, Ana Christina Souza Brandi, Celso Luis Dória Leó, Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Carlos Augusto Alcântara Machado, Ernesto Anízio Azevedo Melo, Jorge Murilo Seixas de Santana, Paulo Lima de Santana e Eduardo Barreto d'Ávila Fontes.

Ordem dos Trabalhos:

1 - Abertura, conferência de quorum e instalação de reunião;

2 - Julgamento do Recurso interposto pelo Promotor de Justiça Doutor Luís Felipe Jordão Wanderley no Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 003/2016.

Relator: Procurador de Justiça Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo.

Vista: Procuradores de Justiça Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça, Doutor Rodomarques Nascimento, Doutor Celso Luís Dória Leó e Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2017.

Jorge Murilo Seixas de Santana

Procurador de Justiça

Secretário do Colégio de Procuradores de Justiça

---

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Avisos de Distribuição

AVISO Nº 11/2017 - O Conselho Superior do Ministério Público - CSMP, nos termos do que dispõe o artigo 99 do seu Regimento Interno e ainda o previsto no art. 9º e § 2.º da Lei 7.347/85, avisa às associações e pessoas legitimadas, para eventual manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, que serão submetidas para apreciação em Reunião Ordinária do citado órgão Colegiado, as PROMOÇÕES DE ARQUIVAMENTO alusivas aos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis adiante relacionados:

01 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0154 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e ISEDI - Instituto Sergipano de Desenvolvimento Institucional. Assunto: Acompanhar a entrega do acervo escolar do ISEDI, do período compreendido entre 2004 a 2008 ou de 2004 a 2011;

02 - Inquérito Civil PROEJ nº 16.13.01.0196 - 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: SINTESE e Colégio Estadual Jackson Figueiredo. Assunto: Supostos problemas de ordem pedagógica e administrativa, bem como estrutura física do prédio onde funciona o Colégio Estadual Jackson Figueiredo;

03 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.16.01.0011 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Manoel Eronildes dos Santos. Assunto: Supostas irregularidades na prestação de contas, exercício financeiro de 2003, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora Aparecida;

04 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 33.16.01.0019 - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. Interessados: Ouvidoria do Ministério Púbico e Município de Ribeirópolis. Assunto: Supostas irregularidades na concessão do "Auxílio Financeiro" destinado aos Estudantes Universitários da cidade de Ribeirópolis, criado e instituído pela Lei Municipal 663/2013;

05 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 37.16.01.0053 - Promotoria de Justiça de Cedro de São Francisco. Interessados: Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100 e Alexsandra da Silva. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelas crianças K.S.S. e C.V.S.L., em razão da negligência da sua genitora;

06 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.15.01.0104 - Promotoria de Justiça de Cedro de São Francisco. Interessados: Cristiane Melo Santos Leão e Proprietário de Bar no Município. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelo Sr. José Carlos Santos;

07 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 44.16.01.0025 - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Conselho Tutelar de Simão Dias, E.L.S.A., Mônica Lima dos Santos e Renildo de Andrade Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela adolescente E.L.S.A.;

08 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.12.01.0017 (02 volumes) - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Eraldo Reis, outros e Secretário Municipal de Indústria e Comércio. Assunto: Supostas irregularidades administrativas, a exemplo de liberação irregular de veículos, ausências de fiscalização no trânsito e deficiência e inadequação na coleta de resíduos sólidos pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Tobias Barreto;

09 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.14.01.0051 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Gilvan Correia dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela idosa Leonor Correia Andrade;

10 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0012 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Conselho Municipal da Pessoa Idosa e Josefa Pereira dos Santos. Assunto: Suposta alienação fraudulenta do imóvel do idoso José Pereira dos Santos;

11 - Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0010 - 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Edimagno Araújo de Souza e Município de Tobias Barreto. Assunto: Apurar as circunstâncias que ensejaram a demolição de construção localizada na praça da Igreja, no Conj. Irmã Dulce, onde outrora funcionava um posto policial;

12 - Inquérito Civil PROEJ nº 37.10.01.0020 (01 volume e 09 anexos) - Promotoria de Justiça de Cedro de São Francisco. Interessados: Anônimo e Município de São Francisco. Assunto: Supostas irregularidades na utilização dos recursos do antigo FUNDEF, referente ao ano de 2005, bem como a ausência de prestações de contas desse fundo no período;

13 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0229 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Maria da Luz de Jesus, Carlos Alberto de Jesus e outros. Assunto: Suposta necessidade de melhor assistência ao idoso João Capistrano de Jesus por parte de seus filhos;

14 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.15.01.0250 - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Andreia Freitas da Cruz. Assunto: Suposta falta de atendimento, e encaminhamento apropriado, à paciente Andreia Freitas da Cruz no Centro de Saúde Augusto Franco;

15 - Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0007 (01 volume e 01 anexo) - 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Secretaria Municipal de Aracaju e Denise Dória dos Anjos. Assunto: Suposta acumulação irregular de cargos Públicos pela servidora Denise Dória dos Anjos;

16 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0066 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Condomínio Solares e João de Oliveira Costa Neto. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pelos adolescentes P.S.C. e T.S.C. e pelas crianças A.S.C. e W.S.C.;

17 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.15.01.0061 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: SINTESE e Município de Monte Alegre de Sergipe. Assunto: Suposto atraso no pagamento de salários para os profissionais do magistério no município de Monte Alegre de Sergipe;

18 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0094 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Josineide Nunes dos Santos Leite e Município de Nossa Senhora da Glória. Assunto: Suposta necessidade de viabilizar uma consulta com o neurocirurgião para o paciente José Almir Leite;

19 - Inquérito Civil PROEJ nº 72.16.01.0018 - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Tutelar de Monte Alegre e Adílson da Silva Barros. Assunto: Suposta situação de risco vivenciada pela criança J.C.B.S.;

20 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 69.16.01.0010 (03 anexos) - Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Eliene Dantas de Lima e Jéssica Pâmela de Lima. Assunto: Requisição de documento em posse de Jéssica Pâmela de Lima, para concessão de benefício previdenciário para o genitor da mesma, Senhor Ivo Ferreira de Lima;

21 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0302 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju - SMS e familiares do idoso Daniel Santos. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivenciada pelo idoso Daniel Santos;

22 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 28.16.01.0023 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Valdineide Teles Sobrinho e Prefeitura de Divina Pastora. Assunto: Supostos problemas estruturais na casa entregue pela Prefeitura de Divina Pastora à Sra. Valdineide Teles Sobrinho;

23 - Inquérito Civil PROEJ nº 28.14.01.0138 - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Sigiloso - Ouvidoria do MP/SE, LOC - Construções e empreendimentos LTDA e Prefeitura Municipal de Riachuelo. Assunto: Suposta contratação de serviços sem o prévio procedimento licitatório pela Prefeitura Municipal de Riachuelo;

24 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.10.01.0031 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e EMURB. Assunto: Suposta necessidade de adequação das Ruas 09 e 10, no Bairro Inácio Barbosa, em Aracaju/SE aos quesitos de acessibilidade;

25 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.16.01.0204 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Ministério Público de Sergipe e COOPETAJU. Assunto: Supostas irregularidades no transporte de pessoas com deficiência realizado pela COOPETAJU;

26 - Inquérito Civil PROEJ nº 11.15.01.0330 - 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: José Claudio dos Santos e Maria Hélia dos Santos. Assunto: Suposta situação de risco/vulnerabilidade vivenciada pela Sra. Maria Dionísia dos Santos, idosa, e pela Sra. Maria Angélica dos Santos, pessoa com deficiência;

27 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 48.16.01.0019 - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Anônimo e José Renilson Santos Silva, conhecido como "Mirim". Assunto: Suposto incomodo à comunidade do Povoado Carrilho, em Itabaiana, causado pela torrefação de castanha empreendida artesanalmente pelo Sr. José Renilson Santos Silva, conhecido como "Mirim";

28 - Inquérito Civil PROEJ nº 15.16.01.0027 - 3ª Promotoria de Justiça do Cidadão Esp. no Controle Externo da Atividade Policial, e Questões Agrárias e com Atuação no Sistema Prisional. Interessados: Michael Franklin Rocha Lima e Alex Vieira de Melo. Assunto: Suposta prática de crime militar por parte do PMSE Alex Vieira de Melo;

29 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 82.16.01.0018 - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: José Francisco dos Santos e José, conhecido como "Tromboio". Assunto: Suposto incômodo aos moradores da região causado pelo aumento de mosquitos e insetos advindos da pocilga dentro da agrovila, onde se criam porcos, gado e cabra, localizada dentro da fazenda Caritá;

30 - Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 54.16.01.0131 - 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Edvaldo Santana e Secretaria Municipal de Saúde. Assunto: Supostas irregularidades no CAPS III David Capistrano, Unidade integrante da Rede de Atenção Psicossocial do Município de Aracaju.

Aracaju (SE), 07 de fevereiro de 2017.

Manoel Cabral Machado Neto

Secretário do CSMP

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 026/2017

PROEJ Nº 17.16.01.0137

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público instaurou Inquérito Civil, a partir de Reclamação anônima encaminhada pela Ouvidoria, para apurar supostas irregularidades no que tange ao preço da gasolina fornecida ao Estado de Sergipe. O denunciante informa que o preço previsto na bomba de gasolina, não condiz com o preço pago pelo Estado, a saber, o preço na bomba de gasolina estaria R$ 3,48 e o governo estaria pagando R$ 3,63.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Marilia Melo Bezerra, servidora público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2- Requisitar informações e Documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3- Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4- Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5- Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2017.

Luciana Duarte Sobral

Promotora de Justiça

Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça do Cidadão (Esp. na Def. do Pat. Pú

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº 027/2017

PROEJ Nº 17.17.01.0002

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, através de seu Representante, Promotor de Justiça in fine firmado, no uso de suas atribuições institucionais de Curador do Patrimônio Público, com fulcro nos artigos 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1°, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 39 inciso X e art. 44 incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar N° 02, de 12 de Novembro de 1990, e Resolução nº 008/2015-CPJ, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8°, § 1°, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público instaurou Inquérito Civil, a partir de Reclamação encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- Seplog, para investigar a legalidade das dispensas de licitação nº 13/2014 e 16/2015, dos contratos administrativos nº 04/2015 e 43/2015, além de suposto ato de improbidade administrativa, que causou prejuízo ao erário, consistente no pagamento de indenização por imóvel locado e não utilizado pelo Município de Aracaju, no periodo de 09 de janeiro de 2015 a 23 de agosto de 2015.

Considerando que é dever do Ministério Público zelar pela defesa da ordem jurídica, do regime democrático, bem como do interesse público/social e individual indisponível, fiscalizando o cumprimento da lei, resolve:

Nomear para funcionar como Analista do presente feito Marilia Melo Bezerra, servidora público, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes à sua função:

1- Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

2- Requisitar informações e Documentos pertinentes à apuração do objeto principal deste procedimento;

3- Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça;

4- Requisitar ao Poder Público toda documentação que possa servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados, encaminhando cópias dos documentos que instruem o presente feito, de modo a que possam oferecer as suas razões de fato e de direito.

5- Dando cumprimento ao disposto no Art. 15, §1º, da Resolução nº 008/2015-CPJ, que seja comunicado ao Centro de Apoio Operacional de Defesa do Patrimônio Público e Ordem Tributária.

Autuada e Registrada no PROEJ.

Aracaju, 07 de fevereiro de 2017.

Luciana Duarte Sobral

Promotora de Justiça

Jarbas Adelino Santos Júnior

Promotor de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 023/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de fevereiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão -

Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0035, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. E. P. S. encontra-se na posse do cartão benefício da sua genitora, a idosa M. E. dos S. S., e se recusa a repassá-lo para seus irmãos, impedindo que sejam providenciados remédios e alimentação para a referida idosa.

Aracaju, 08 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA nº 19/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da matéria alinhada na NF nº10.16.01.0105, indigitando a possibilidade de prejuízo considerável a dezenas de usuários da UNIMED Sergipe, por ausência de pagamento dos valores, atinentes às prestações mensais, em repasse que deveria ser realizado pelo Sindicato contratante, diante do grave prejuízo que a suspensão dos serviços irá gerar para pacientes, notadamente com patologias graves em tratamento, cuja descontinuidade importa em risco de morte;

RESOLVE instaurar o presente Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivã do feito, sob compromisso, a Sra. ANA PATRÍCIA FONTES DA SILVA VILLACORTA, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Exmo. Sr. Dr. Coordenador-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 002/2008 - CPJ, e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP do MP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do MP/SE;

Aracaju/SE, 02 de janeiro de 2017.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 21/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as peças de informações em Notícia de Fato, tombada sob o número 10.16.01.0168, atinente à cobrança de valores por material escolar - Módulos - e, ainda, direcionamento para aquisição de material escolar em estabelecimento da instituição de Ensino;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, Ana Patrícia Fontes da Silva, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria a Exma. Sra. Dra. Coordenadar-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP do MP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2017.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 23/2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as peças de informações em Notícia de Fato, tombada sob o número 10.17.01.0033, atinente à informações, apresentadas por trabalhadores do PROCON de Aracaju de que vários servidores foram transferidos para outros Órgãos e exonerados alguns comissionados, sem a correspondente substituição, bem como retirados veículos da fiscalização do Procon, inviabilizando ou dificultando a prestação de serviço;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, Ana Patrícia Fontes da Silva, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria a Exma. Sra. Dra. Coordenadar-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP do MP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

Aracaju/SE, 07 de fevereiro de 2017.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

Promotoria de Defesa do Consumidor - Aracaju

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA nº 20 /2017

A Promotora de Justiça da Promotoria de Defesa do Consumidor Aracaju, EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA, no uso de uma de suas atribuições legais, com supedâneo nos arts. 127 e 129, inc. III, ambos da Constituição Federal; na Constituição do Estado de Sergipe; na Lei nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, na Lei nº 7.347/85, na Lei Complementar Estadual nº 02/90, e demais diplomas legislativos pertinentes à espécie, e

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público zelar pela "defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis" (art. 127 da Constituição Federal e art. 1º da Lei nº 8.625/93);

CONSIDERANDO que é função do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia" (art. 129, inc. II, da Constituição Federal, e art. 4º inc. II da Lei Complementar Estadual nº 02/90);

CONSIDERANDO que é dever do Estado promover, na forma da Lei, a defesa do consumidor (art. 5º, inc. XXXII, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO as peças de informações em Notícia de Fato, tombada sob o número 10.16.01.0171atinente aos problemas relacionados à não disponibilidade, na rede de hotelaria de Aracaju, de alimentos sem glúten e lactose, para pacientes com restrições alimentares, inexistindo, igualmente, nas rede de supermercados, gôndolas específicas, que facilitem as opções dos consumidores;

RESOLVE instaurar o presente Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, nos termos da Resolução nº 008/2015-CPJ, a fim de que se proceda à apuração dos fatos acima narrados e

DETERMINA que:

I - registre-se e autue-se a presente Portaria;

II - atue como escrivão do feito, Ana Patrícia Fontes da Silva, servidora pública estadual lotado nesta Promotoria de Justiça;

III - encaminhe-se cópia da presente Portaria a Exma. Sra. Dra. Coordenadar-Geral do MP/SE, na forma do art. 6º, § 1º, da Resolução nº 008/2015 - CPJ, e à Exma. Sra. Coordenadora do CAOP do MP/SE;

IV - registre-se no PROEJ;

V - arquive-se cópia da presente Portaria;

VI - publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público;

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2017.

EUZA MARIA GENTIL MISSANO COSTA

Promotora de Justiça

Promotoria de Defesa do Consumidor

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 012/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de fevereiro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de

Nossa Senora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.16.01.0067, tendo por objeto apurar suposta situação de risco da adolescente Luciene Santos Brasil de Almeida deste município .

Nossa Sra. do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2017.

Luis Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 011/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de fevereiro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.16.01.0069, tendo por objeto apurar suposta situação de risco da Sra. Palmira Alves Mota deste município.

Nossa Sra. do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2017.

Luis Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

1ª Promotoria de Justiça - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 013/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 07 dias de fevereiro de 2017, através da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 59.16.01.0068, tendo por objeto apurar suposta situação de risco das crianças Isabel, Igor e Yago deste município.

Nossa Sra. do Socorro/SE, 07 de fevereiro de 2017.

Luis Fausto Dias de Valois Santos

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Termo de Ajustamento de Conduta - TAC

TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2017, às 10:00, na sala de audiência da Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e

Urbanismo, onde presente se encontrava o PROMOTOR DE JUSTIÇA DR. SANDRO LUIZ DA COSTA, presente o reclamado ANDRÉ VIEIRA DE MELO, CPF 800-065-235-87, casado, residente na Av. A13, n 65, Conj. Marcos Freire II, neste município, responsável pelo empreendimento de fato denominado Restaurante Espetinho pai e filho II, situado na Av. A13. 213, na mesma localidade, acompanhada de sua advogada a DRA. YARA TAVARE BARCELLOS, OAB-SE 174-A. Visando submeter-se aos regramentos legais, com isto evitando sujeitar-se ao polo passivo em sede de Ação Civil Pública de que trata a Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, firma o presente título extrajudicial à luz do que dispõe o § 6º, do artigo 5º do referido estatuto, e inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil, nos seguintes termos:

1. O reclamado reconhece que sua propriedade não tem tratamento acústico, concessão do município e licença ambiental, bem como qualquer documento de regularidade, estando ainda localizado em uma praça;

2. O RECLAMADO se compromete a encerrar suas atividades comerciais imediatamente, inclusive informando desde já que não exerce mais a atividade.

3. À título de compensação ambiental pela infração cível cometida, fica o reclamado obrigado a pagar multa compensatória no valor de R$937,00, parcelados em 6 prestações mensais, no valor de R$156,00, todo dia 1º, iniciando-se em março de 2017, em favor da entidade assistencial para menores em situação de risco ou abandono, denominado abrigo masculino Gilton Feitosa, gerenciado pelo Núcleo Comunitário de Ação Social do Fernando Collor, CNPJ 01.247.650/0001-07. Agência nº2346-9, Conta nº 18.393-8, Banco do Brasil..

5. O descumprimento ou violação dos compromissos assumidos implicará na obrigação de encerrar as atividades e no pagamento de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser revertida em favor da entidade assistencial para menores em situação de risco ou abandono, denominado abrigo masculino Gilton Feitosa, gerenciado pelo Núcleo Comunitário de Ação Social do Fernando Collor, CNPJ 01.247.650/0001-07. Agência nº2346-9, Conta nº 18.393-8, Banco do Brasil.

6. A inobservância a qualquer dos compromissos assumidos, outrossim, implicará na sujeição às medidas judiciais cabíveis, incluindo execução específica, na forma estatuída no § 6º, do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

Assim, após a leitura, as partes, livres e sem hesitação, por estarem de acordo, chancelam o presente instrumento, sendo uma via entregue ao COMPROMISSÁRIO e a outra anexada aos autos do procedimento administrativo.

Nossa Senhora do Socorro, 07 de fevereiro de 2017

SANDRO LUIZ DA COSTA

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ANDRÉ VIEIRA DE MELO

RECLAMADO

YARA TAVARE BARCELLOS

OAB-SE 174-A

2ª Promotoria de Justiça Distrital - Socorro

Decisão de arquivamento

Rh. em 07/02/2017

Considerando-se que o reclamado aderiu ao compromisso de ajustamento de conduta, arquivo o presente procedimento. Encaminhe-se para homologação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, forma do Assento nº 09 do CSMP:

Homologada pelo Conselho Superior a promoção de arquivamento de inquérito civil, procedimento preparatório ou de peças de informação, em decorrência de compromisso de ajustamento, incumbirá ao Órgão do Ministério que o celebrou, fiscalizar o seu

efetivo cumprimento, do qual lançará certidão nos autos, comunicando ao CSMP e à Coordenadoria Geral, no prazo de 03 (três) dias.

Sandro Luiz da Costa

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º001/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2017, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.16.01.0060, tendo por objeto a suposta ausência de arquibancada na quadra do Colégio Juscelino Kubtischek, situado no município de Nossa Senhora do Socorro, bem como em razão da falta de manutenção de seus refletores pelo Poder Público.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de fevereiro de 2017.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

2ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 002/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 08 dias de fevereiro de 2017, através da 2° Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 80.16.01.0062, tendo por objeto suposta ausência de cobrança das dívidas ativas do município de Nossa Senhora do Socorro.

Nossa Senhora do Socorro, 08 de fevereiro de 2017.

Julival Pires Rebouças Neto

Promotor de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

(Não houve atos para publicação)